

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de motocicleta(s) zero km com baú, capacete(s) e conjunto de capa(s) de chuva para atendimento das necessidades Deso, conforme condições constantes no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A referida solicitação de registro de preço se dá em função da necessidade de atendimento de novas demandas da **Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO**, onde para a realização de diversas atividades se faz necessário o deslocamento dos empregados por meio deste tipo de veículo.

O quantitativo a ser registrado, poderá atender novas demandas, bem como ser utilizado para renovação parcial da frota própria de motocicletas já que há casos onde o valor de sua manutenção, torna-se antieconômico, sendo portanto recomendada a sua alienação.

Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, vez que não há obrigatoriedade de se consumir todo o quantitativo de motocicletas com baú, capacete(s) e conjunto de capa(s) de chuva, bem como é possível o surgimento de necessidades de pedidos posteriores. Considerando a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

A opção da Administração pelo julgamento de menor preço global do lote, sendo a divisão por lote, econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

A presente licitação será destinada a **AMPLA CONCORRÊNCIA (Lote I) e para ME/EPP (Lotes II e III).**

3. DO QUANTITATIVO E CARACTERÍSTICAS

3.1 O quantitativo dos itens e suas especificações são os discriminados no **Anexo III**

deste Termo de Referência.

3.2. Para o Lote I – Motocicletas, além das especificações constantes no Anexo III, deverão ser observadas as seguintes condições:

3.2.1 Todas as motocicletas a serem entregues deverão ser da mesma cor e modelo.

3.2.2 Qualquer despesa com o emplacamento, licenciamento das motocicletas será de responsabilidade da Contratada.

3.2.3 Fornecer as motocicletas, com duas chaves e os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Ressaltamos que as motocicletas deverão ser emplacadas na cidade de Aracaju/SE, sem qualquer ônus adicional para a DESO.

3.2.4 Proceder a substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital.

3.2.5 Arcar com as despesas de carga, descarga e de frete referente à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de motocicleta recusada por não atender ao edital.

4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA/GARANTIA DOS PRODUTOS

LOTE I – MOTOCICLETAS

4.1 A contratada será responsável, sem ônus adicional à DESO, pelas despesas com a primeira troca de óleo/primeira revisão especial, da manutenção preventiva, incluindo as substituições das peças e serviços previstos no manual da motocicleta, inclusive com o objetivo de manter a garantia de fábrica.

4.2 É vedado a empresa contratada opor qualquer restrição de assistências técnicas constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica. A participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4.4 Deverá ser entregue juntamente a proposta de preços, TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS, conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência.

LOTE II E III – CAPACETE E CONJUNTO DE CAPA DE CHUVAS

4.5 Os materiais deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento definitivo.

4.6 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar. Sendo indicado pelo fabricante prazo superior ao indicado no item 4.5, esse

prevalecerá para todos os fins.

4.7 No caso de apresentarem defeitos ou dimensões diferentes dos padrões apresentados nos modelos padrões deverão ser substituídos e a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

4.8 O ônus de correção ou substituição do item anterior apresentado pelos materiais ou substituição, serão suportados exclusivamente pela contratada.

4.9 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário substitui-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

5. PRAZOS

5.1 Os prazos para entrega dos produtos serão:

Lote I – até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Pedido.

Lote II e III – Até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Pedido.

As entregas deverão ser realizadas em dias de expediente, em horário comercial, mediante prévio agendamento com a Coordenação de Administração de Transporte, através do telefone (79) 3226-1062 – antonioguilherme@deso-se.com.br

5.2 Deverá constar na proposta apresentada, prazo mínimo de validade de 60 dias.

5.3 O prazo da Ata será de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

6.2 No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

6.3 Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

6.4 Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 Comunicar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. ESPECIFICAÇÕES GERAIS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

10.2 O material utilizado deverá ser novo e original, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, reconcondicionado ou recuperado, que estejam na linha de produção atual do fabricante e estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

10.3 Será recusado o material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências.

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) o fornecimento de pelo menos 30% do quantitativo objeto desta licitação.

11.2 Para os produtos ofertados no lote I, a licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de pelo menos 01 (uma) concessionária/assistência técnica autorizada do fabricante localizada na Grande Aracaju.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

12.1 Conforme abaixo:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

b.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a

documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

b.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

b.4) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

b.5) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

c) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: $\geq 1,20$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: $\geq 1,10$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento Geral: $\leq 0,50$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

13. SANÇÕES

13.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa moratória;

13.1.3 Multa compensatória;

13.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 As sanções constantes no subitem 13.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

13.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

13.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente;

13.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4 Fizer declaração falsa;

13.3.5 Cometer fraude fiscal;

13.3.6 Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

13.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

13.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da

parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

13.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

13.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

14. RECURSOS

Os recursos para contratação do objeto desta licitação serão próprios, alocados em rubrica específica do Orçamento Empresarial.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência. Os valores unitários propostos não deverão ultrapassar os valores constantes no **ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO**, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja feita a apresentação da mesma ajustada a esses parâmetros.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/ Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

17. PREÇO

17.1 A proposta de preço a ser informada no site deverá ser o valor total para atendimento do objeto, conforme quantitativos previstos já considerando todos os custos para o pleno atendimento do previsto neste Termo de Referência e legislação vigente.

17.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

17.3 A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

17.4 Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 12.0 (Sanções) deste Termo de Referência, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

- a) Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c) Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexecutável, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;
- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
 - e.1) Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) Empresa licitante atuando como "coelho", ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 Os preços serão fixos e irrealizáveis.

Aracaju, 11 de outubro de 2018.

Flávia de Lima Stockler
Gestora da 2.0.05.00/GAAD

Antônio Guilherme Damascena Nascimento
Coordenador da 2.0.05.03/CAT R

ANEXO I – SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão Eletrônico _____, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE X			
DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Valor total R\$			

- 1.Validade da Proposta: no mínimo 60 dias.**
- 2.Prazo da Ata:** 12 meses a partir da assinatura.
- 3.Prazo de entrega:** conforme item 5 do Termo de Referência.
- 4.Telefone:**(xx) xxxx-xxxx
- 5.E-mail:**(fundamental para o envio da Ordem de Fornecimento)
- 6.Banco:**(xxxxxx)
- 7.Agência:**(xxxxxx)
- 8.Nº da Conta-Corrente:** (xxxxxx)

Ciente e de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

_____, ____/____/____

(Representante Legal)

ANEXO II – TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS**REF: EDITAL Nº****OBJETO:** _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, declara, para fins de atendimento ao quesito da garantia dos produtos, que as motocicletas ofertadas neste certame, terão garantia total contra qualquer defeito de fabricação, **incluindo assistência técnica com troca de peças sem ônus** para a contratante, pelo período mínimo 12 (doze) meses total e sem limite de Km, ou conforme manual do fabricante, se maior, a contar da data da nota fiscal, conforme descrito na planilha de especificações do objeto anexa ao Edital.

Ciente e de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

_____, ____/____/____

(Representante Legal)

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

LOTE I – MOTOCICLETAS COM BAÚ – AMPLA CONCORRÊNCIA			
DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE (UND)	VALOR MÁXIMO UNIT	VALOR MÁXIMO GLOBAL
Motocicleta on/off road nova, 0 km, ano/modelo 2018/2018 ou superior, cilindradas mínimas 145 cc e máxima de 170 cc, motor OHC ou SOHC quatro tempos, injeção eletrônica, sistema de ignição eletrônica, suspensão dianteira: garfo telescópico/180 mm, suspensão traseira: monochoque, freio dianteiro e traseiro a tambor ou disco, cores: azul ou vermelha, flex (gasolina e álcool), dispositivo aparador de linha contendo 6 estágios e os pontos de fixação para instalação dos dispositivos para transporte de carga conforme Resolução CONTRAN nº 356, de 02 de agosto de 2010. Equipadas com o Baú 45 Litros para o transporte de materiais diversos, compatibilidade: Universal – Todas motocicletas, confeccionado em polipropileno, na cor preta, fechadura com chave (Completa), possuir refletores óticos na tonalidade vermelha, acompanhado da base fixadora com kit de parafusos e ferragens necessário a instalação.	50	R\$13.9210,00	R\$ 696.050,00
Valor Máximo total		R\$ 696.050,00	
LOTE II – CAPACETE – EXCLUSIVO ME/EPP			
Capacete de modelo fechado, com casco injetado em termoplástico ABS de alta resistência, contendo na parte de trás o selo do Inmetro e do OCP-Organismo de Certificação do Produto, modelo regulamentado, adesivo refletivo, revestimento interno removível e lavável em tecido antialérgico, cinta jugular com engate rápido micrométrico para maior praticidade, conforto e segurança. Tamanhos de 56 a 60. A cor e os tamanhos serão solicitados especificamente quando da realização do pedido.	70	R\$ 104,60	R\$ 7.322,00
Valor Máximo total		R\$ 7.322,00	
LOTE III – CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA – EXCLUSIVO ME/EPP			
Conjunto de capa de chuva motoqueiro em PVC, impermeável, na cor preta, forração interna em poliéster, com fita refletiva nas costas, fechamento do blusão por velcro e zíper, com elástico na barra do blusão e na cintura da calça , com gola alta, bolso na frente do blusão, velcro no punho e zíper de regulagem na barra da calça . Os tamanhos serão solicitados especificamente quando da realização do pedido. O produto ofertado deverá ter o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.	70	R\$ 113,53	R\$ 7.947,10
Valor Máximo total		R\$ 7.947,10	

